



Diário Oficial

Bom Despacho/MG

Instituído pela Lei Nº 2.313 de 24/05/2013 - Ano IX

Edição Nº 2484 – 03-07-2023

Gabinete

Decreto 9.925, de 3 de julho de 2.023.

Exonera e nomeia servidores públicos municipais que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial o inciso V, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal,

•DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as servidoras públicas municipais abaixo identificadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de julho de 2.023:
I – Beatriz Cabral Gontijo Coelho, do cargo de Coordenador V;

II – Deborah Cristina Cunha, do cargo de Gerente de Atenção Básica;

III – Roberta Lotti Rocha Giovani, do cargo de Gerente de Atenção Especializada;

IV – Stella Tavares Nolasco, do cargo de Coordenador V;

Art. 2º Ficam nomeadas as servidoras abaixo identificadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de julho de 2.023.

I – Marcella Ribeiro Silva, no cargo de Gerente de Atenção Especializada;

II – Roberta Lotti Rocha Giovani, no cargo de Gerente de Atenção Básica;

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de julho de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Decreto 9.926, de 3 de julho de 2.023

Dispõe sobre Regulamento da Progressão e Promoção por tempo de serviço dos Professores e Especialistas em Educação prevista na Lei Complementar 10/2.009 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o artigo 104 e 140 da Lei Complementar 10/2.009 que autoriza a regulamentação da Lei por meio de Decreto; Considerando a necessidade de regulamentação das omissões previstas nos artigos 91 a 104 da Lei Complementar 10/2009 e suas alterações; Considerando a Portaria nº 9/2021/SME que nomeou comissão para elaborar novo decreto sobre os critérios de progressão e promoção dos servidores do magistério;

DECRETA:

Art. 1º A Progressão e Promoção por tempo de serviço do servidor efetivo, ocupante dos cargos de Professor PEB 1, PEB 2, PEB 3 e Especialista em Educação Básica que não estiverem previstas na Lei Complementar 10/2.009 serão processadas pelo presente Decreto regulamentar.

Art. 2º Caso o servidor não preencha todos os requisitos para promoção por tempo de serviço, esta promoção se dará da seguinte maneira:

§1º Aquele servidor que não alcançou a média de 75% (setenta e cinco) por cento nas 3 (três) últimas avaliações de desempenho só terá direito a promoção caso haja nota superior a setenta e cinco por cento nas próximas três avaliações.

§2º Aquele servidor que tiver sofrido punição disciplinar só terá direito a promoção por tempo de serviço após dois anos do período aquisitivo, ou seja, terá direito após 2 anos do término da punição disciplinar desde que cumprido todos os requisitos.

§3º Aqueles servidores que tiverem mais de quinze dias de faltas injustificadas ou tiverem apresentado mais de dez dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos últimos dois anos só terão direito a promoção após dois anos do período aquisitivo, ou seja, terá direito após 2 anos do término da licença desde que cumprido todos os requisitos.

§4º Os servidores que não cumpriram os requisitos para a promoção por tempo de serviço antes da presente publicação do decreto regulamentar, e se enquadrem nas regulamentações das omissões em questão terão direito a receber as diferenças retroativas após o novo período aquisitivo. A partir da data da publicação da regulamentação deste decreto só será pago a partir da data do requerimento do servidor não sendo pago nenhum valor retroativo.

Art. 3º Caso o servidor não cumpra os requisitos do artigo 92, inciso I ao IV, da Lei Complementar 10/2.009 ocorrerá a perda do direito da progressão. O

novo período de dois anos de efetivo exercício será contado a partir da última data do atestado, falta, da publicação da pena disciplinar ou a partir do momento que obtiver nota de no mínimo setenta e cinco por cento na avaliação de desempenho.

Art. 4º Os servidores que cumprirem todos os incisos dos artigos 92 e 97 da Lei Complementar 10/2009 terão sua progressão e promoção realizada de ofício pela Administração.

§1º Aqueles servidores que não cumprirem algum dos requisitos dos artigos 92 e 97 deverão requerer para a folha de pagamento, por meio de e-mail, a progressão ou promoção após o novo período aquisitivo.

§2º O pagamento será feito a partir da data do requerimento não sendo efetuado pagamento retroativo.

§3º É de total responsabilidade do servidor acompanhar sua vida funcional e requerer sua progressão e promoção por tempo de serviço sempre que não atingir os requisitos dos artigos citados.

§4º Os servidores que forem ocupantes de cargo comissionado que estiverem fora da função de seu cargo, quando retornarem para suas funções deverão requerer a sua progressão, por meio de e-mail, para a folha de pagamento, não sendo pago retroativo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 3 de julho de 2.023, 112º ano da emancipação do Município

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Fazenda

EDITAL SMF Nº 1/2023

Edital de Lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), da Taxa de Serviço de Coleta Domiciliar de Lixo e Contribuição de Iluminação Pública para o Exercício de 2.023

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei 1.950/03 e Decretos que o regulamentam, Lei 2.435/15 e Lei 2.610/17, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na zona urbana, de expansão urbana e nas Zonas Urbanas Específicas no Município de Bom Despacho/MG, assim como os titulares dos seus domínios úteis e os seus possuidores a qualquer título, contribuintes do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), da Taxa de Serviço de Coleta Domiciliar de Lixo e

Contribuição de Iluminação Pública, notificados dos lançamentos relativos ao exercício de 2.023, calculados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada, conforme constam nos boletos de pagamento que serão enviados aos domicílios dos contribuintes.

II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento poderá ser feito em parcela única, com 5% (cinco por cento) de desconto até o dia 08/09/2023, ou em 3 (três) parcelas mensais consecutivas, com os vencimentos indicados abaixo:

Data	Parcela
08/09/2023	Única com 5% de desconto
11/09/2023	1ª
11/10/2023	2ª
13/11/2023	3ª

III – DO PAGAMENTO EM ATRASO

Sobre o valor pago com atraso incidirá multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), acrescida de juros de mora de 0,038% (zero vírgula zero trinta e oito por cento) ao dia.

Após o vencimento o contribuinte deverá retirar a segunda via da guia de pagamento do imposto através do site <https://bomdespacho.atende.net/> ou requerer pelo correio eletrônico arrecadacao@pmbd.mg.gov.br.

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

As guias poderão ser pagas nas agências bancárias credenciadas.

V – O QUE FAZER CASO VOCÊ NÃO RECEBA A GUIA EM CASA

As guias para pagamento serão entregues nos endereços de correspondência dos contribuintes, conforme cadastro de imóveis da prefeitura. Aqueles que tiveram os seus endereços alterados ou que por qualquer motivo não receberem suas guias de pagamento deverão diligenciar junto ao Setor de Arrecadação da Prefeitura até o dia 31 de agosto de 2.023 para retirarem as guias e, se necessário, atualizarem seu cadastro. O contribuinte é o único responsável pela atualização do seu endereço de correspondência. Por isto, o não recebimento da guia de recolhimento não isenta o contribuinte da multa e juros por atraso. As guias poderão também ser retiradas através do site

<https://bomdespacho.atende.net/> ou requeridas pelo correio eletrônico arrecadacao@pmbd.mg.gov.br.

Bom Despacho, 3 de julho de 2.023

Carlos dos Santos Queiroz
Secretário Municipal da Fazenda

Natasha
Kelly Da
Silva
Coelho

Gestor Público
Municipal –
Psicólogo

Processo
Seletivo nº 4-
2022

Bom Despacho, 3 de julho de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 2-2022 E Nº 4-2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2.013, e considerando a homologação do resultado dos Processos Seletivos Simplificados nº 2-2022 e nº 4-2022 para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho;

Convoca os candidatos relacionados abaixo, com vista a futura contratação em cargo temporário, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na Folha de Pagamento, situada na Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, no dias 4 e 5 de julho de 2023, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2.017.

Ficam os candidatos advertidos de que:

- I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento;
- II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para os candidatos que declararem ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

Não terá direito à contratação temporária e perderá sua vaga, o candidato que não comparecer e não apresentar a Ficha Cadastral preenchida e a documentação original completa no prazo estipulado acima, sendo considerados desistentes do cargo.

Candidatos convocados

Candidato (a)	Cargo	Processo
Cecilia De Castro Ribeiro	Técnico em Gestão Pública Municipal – Orientador Social	Processo Seletivo nº 2-2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 1-2021, Nº 5-2021, Nº 1-2022 E Nº 2-2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2.013, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2021, nº 5-2021, nº 1-2022 e nº 2-2022, para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho;

Considerando que os candidatos Robson Alves Pimenta Júnior, Laissa Marina Leles Santos e Leila Maria dos Santos convocados para apresentação de documentos, com vista a futura contratação em cargo temporário através da publicação no DOMe nº 2480 de 27/06/2023, não compareceram;

Considerando que as candidatas Samira Larissa Araújo, Erica Tamara Da Costa e Débora Oliveira De Carvalho convocadas para apresentação de documentos, com vista a futura contratação em cargo temporário através da publicação no DOMe nº 2481 de 28/06/2023, não compareceram;

Considerando que Solange Aparecida Da Silva Melo, Lazara Erzeni Silva e Andreia Regina Bento Dos Santos já possuem vínculo empregatício com o Município de Bom Despacho, no cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando que Erika Garcia De Oliveira já possui vínculo empregatício com o Município de Bom Despacho, no cargo de Técnico de Nível Superior III - Cirurgião Dentista;

Considerando que Fernanda Rodrigues Pinto, Gabriela Lopes Teixeira e Ivo Henrique Da Silva Ferreira já possuem vínculo empregatício com o Município de Bom Despacho, no cargo de Agente Combate às Endemias;

Considerando o Memorando nº 631, de 3 de julho de 2.023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos relacionados abaixo, com vista a futura contratação em cargo temporário, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos, situado na Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, nos dias 4 e 5 de julho de

2023, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2.017.

Ficam os candidatos advertidos de que:

- I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento;
- II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para os candidatos que declararem ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

Não terá direito à contratação temporária e perderá sua vaga, o candidato que não comparecer e não apresentar a Ficha Cadastral preenchida e a documentação original completa no prazo estipulado acima, sendo considerados desistentes do cargo.

Candidatos convocados

Candidato (a)	Cargo	Processo
Ana Carolina Aparecida De Faria	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo nº 5- 2021
Solange Aparecida Da Silva Melo	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo nº 5- 2021
Lazara Erzeni Silva	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo nº 5- 2021
Andreia Regina Bento Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo nº 5- 2021
Cristianne Cruz Fraga De Almeida	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo nº 5- 2021
Lais Karoline Sousa Gois	Técnico de Nível Superior III - Cirurgião Dentista (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 1- 2021
Erika Garcia De Oliveira	Técnico de Nível Superior III - Cirurgião Dentista (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 1- 2021
Daiane Da Silva Gonçalves	Técnico de Nível Superior III - Cirurgião Dentista (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 1- 2021
Fernanda Rodrigues Pinto	Agente de Combate às Endemias (1º Critério - Ensino Médio Completo)	Processo Seletivo nº 2- 2022

Gabriela Lopes Teixeira	Agente de Combate às Endemias (1º Critério - Ensino Médio Completo)	Processo Seletivo nº 2- 2022
Ivo Henrique Da Silva Ferreira	Agente de Combate às Endemias (1º Critério - Ensino Médio Completo)	Processo Seletivo nº 2- 2022
Samuel Pinto Ribeiro	Agente de Combate às Endemias (1º Critério - Ensino Médio Completo)	Processo Seletivo nº 2- 2022
Orlando Coelho Junior	Técnico em Gestão Pública Municipal	Processo Seletivo nº 1- 2022
Lucas Geovani Da Silva	Técnico de Nível Superior II - Enfermeiro	Processo Seletivo nº 1- 2022

Bom Despacho, 3 de julho de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Cultura

EDITAL Nº 006/2023/SEMU

4º VIRADA CULTURAL DE BOM DESPACHO EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

A Prefeitura de Bom Despacho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público e convida indivíduos e grupos artísticos a apresentarem suas propostas para integrarem a programação da 4º Virada Cultural de Bom Despacho.

1 – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de **32 propostas de pessoas físicas e grupos de pessoas físicas**, que atuam como agentes culturais no município, para participarem da quarta edição da Virada Cultural de Bom Despacho, prevista para ser realizada nos dias **1º e 2 de setembro de 2023** na praça de eventos da Praça Olegário Maciel (Praça da Estação) com início previsto para às 14h e término previsto para às 00h.

2. A Virada Cultural de 2023 será realizada em **formato presencial**.
3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará toda a organização e logística para a realização do evento, sendo responsável por manter todos os proponentes selecionados informados acerca das prerrogativas da realização do evento.
4. Os **proponentes selecionados** neste edital se apresentarão ou exporão suas obras na Virada Cultural e receberão um **incentivo financeiro**, a título de premiação, oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo, observadas as categorias descritas no Anexo I.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Virada Cultural foi instituída no município por meio da Lei Municipal nº 2.731, que destaca entre seus objetivos principais: propiciar espaços para diferentes expressões artísticas e culturais, disseminar a importância de eventos culturais, marcados pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos e possibilitar a participação de novos talentos e de artistas locais.

É sabido que devido à pandemia da Covid-19, os eventos sofreram várias restrições. O retorno das atividades, inclusive as culturais, estão sendo retomadas, mas de forma segura. No entanto, devido ao progresso da vacinação, bem como à diminuição no número de mortes e pacientes em estado grave, neste ano, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo oferecerá à população momentos de cultura, entretenimento, lazer e diversão presencialmente.

Neste ano, a Prefeitura Municipal teve sucesso na captação dos recursos da Lei Paulo Gustavo e, portanto, os valores das premiações são oriundos desta Lei. Todavia, a administração municipal assumirá o compromisso para custear toda a infraestrutura do evento. Desta forma, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mantém a responsabilidade de realizar o evento Virada Cultural, unificando as ações do Poder Público à necessidade da população e classe artística cultural.

3– DA INSCRIÇÃO E DOS PROPONENTES

3.1 O período de inscrição será das 8h00 do dia **4 de julho até às 23:59 do dia 30 de julho de 2023**, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 Poderão se inscrever para participar da Virada Cultural as pessoas físicas, que atuam como agentes culturais:

- I. Residentes do município de Bom Despacho-MG;
- II. Maiores de 18 anos;

3.3. Os grupos de pessoas (integrantes) que se inscreverem para este Edital, deverão escolher um representante para ser o proponente. A inscrição deverá ser feita no nome deste representante, enquanto pessoa física. As categorias de inscrição são:

- I- **Dança**: apresentação com no **mínimo 1 (um) integrante** por inscrição;
- II- **Música**: apresentação com no mínimo **4 (quatro) integrantes** por inscrição;
- III- **Artesanato/Artes Plásticas e/ou Visuais/ Cultura Popular, Fotografia e outras modalidades: sem quantidade mínima de integrantes** por inscrição;
- IV – **Fanfarras**: apresentação com no mínimo **10 (dez) integrantes** por inscrição.

3.3.1. A categoria música comporta grupos musicais de vários estilos, incluindo corais, bandas civis, e outros.

3.4 Cada proponente **poderá inscrever apenas uma** proposta artística e/ou cultural em um CPF.

3.4.1. Os proponentes deverão encaminhar a documentação necessária no ato de sua inscrição. Portanto, cada inscrição deverá ser feita em um único e-mail, não sendo permitida o reenvio de informações ou documentação complementar.

3.5 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas única e exclusivamente pelo **Formulário Google**, disponível no link: <https://forms.gle/ZiiQ5Rya09zUR4PN7>. Onde proponente deverá anexar **TODOS os documentos** exigidos a seguir.

3.6 Documentações obrigatórias para inscrição do proponente:

- I. Proposta de Apresentação, devidamente preenchida, através de Formulário Google, disponível no link: <https://forms.gle/ZiiQ5Rya09zUR4PN7>
- II. Cópia com documento de identificação com foto e data de nascimento;
- III. Cópia do comprovante de endereço informado no Formulário Google;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (As certidões positivas com efeitos negativos serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.)

V. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal; (As certidões positivas com efeitos negativos serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.)

VI. Confirmação de termo de uso de imagem e cessão de direitos, inserido no Formulário;

VII. Confirmação de termo de Compromisso, inserido no Formulário .

VIII. Em caso de inscrição de quilombolas ou integrantes de religião de matriz africana, o proponente deve comprovar através da seguinte documentação:

IX. Quilombola: Documento que comprove registro do Quilombo na Fundação Palmares e comprovante de endereço que demonstre a residência na comunidade quilombola.

X. Integrante de religião de matriz africana: Declaração de lavra do dirigente espiritual constando o templo religioso a que está integrado.

3.7 No caso das inscrições dos Grupos de Pessoas Físicas, exige-se a documentação apenas do representante do Grupo.

3.8 A ausência de qualquer documento exigido no item 3.6 deste edital, acarretará na **desclassificação do proponente**.

3.9 Ao encaminhar o Formulário Google, o proponente receberá um código de confirmação. Este código é o número de inscrição.

3.10 Ao realizar sua inscrição, o proponente declara explícita e formalmente que está de acordo com as regras do presente edital e que se comprometerá a participar da Virada Cultural.

3.11 O proponente que descumprir o que está previsto no edital não receberá o incentivo financeiro, e ficará inapto a ser contratado pela Prefeitura durante 2 anos, contados apóis a data do ocorrido.

3.11.1 O proponente que não cumprir o prazo de apresentação a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, receberá o incentivo proporcional ao prejuízo de tempo causado à realização do evento.

3.11.2. O proponente que prejudicar o cronograma da Virada Cultural, devido a eventuais atrasos, poderá ficar inapto a ser contratado pela Prefeitura durante 2 anos, contados apóis a data do ocorrido.

3.12 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

3.13. Durante a Virada Cultural não serão permitidos uso de palavras de baixo calão, símbolos, gestos, frases, imagens ou qualquer outra forma de manifestação que faça referência, apologia ou preferência política, ao crime, violência, tortura, ameaça, etc, sob pena de encerramento antecipado da apresentação e não pagamento do incentivo financeiro.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na Virada Cultural dar-se-á através de

I. Apresentações ao vivo

II. Cessão de material para exposição

Sendo as categorias:

Categoria	Tipo de Apresentação
Artes Plásticas, Artes Visuais/Fotografia	Cessão de material para exposição
Artesanato	Cessão de material para exposição
Fanfarra	Apresentação ao vivo
Teatro	Apresentação ao vivo
Reinado ou Folia de Reis	Apresentação ao vivo
Circo	Apresentação ao vivo
Cultura Popular	Apresentação ao vivo/cessão de material para exposição
Dança	Apresentação ao vivo
Música	Apresentação ao vivo

4.2. A forma de apresentação denominada “CESSÃO DE MATERIAL PARA EXPOSIÇÃO” consistirá no envio e cessão para a Secretaria de Cultura e Turismo, de material produzido pelo proponente a ser exposto durante a realização do evento. Assim como na participação do proponente na realização do evento durante a exibição de seu material, conforme horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **até as 17h do dia 04/09/2023**, sob pena de desclassificação para aqueles que não entregarem até a data limite.

4.3. A forma de apresentação denominada “APRESENTAÇÃO AO VIVO” consistirá em apresentação em tempo real durante a realização do evento, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.3.1 Os proponentes selecionados para as apresentações ao vivo serão comunicados com antecedência, o seu horário de apresentação, sendo necessário o comparecimento do artista com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos do seu horário de apresentação**.

4.3.2. Os inscritos e contemplados para categoria de “APRESENTAÇÃO AO VIVO” devem se resguardar para a Virada Cultural, tendo em vista que o horário estabelecido no cronograma de apresentações será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo ao interesse do Poder Público, devendo ser seguido rigidamente pelos grupos ou indivíduos proponentes.

4.4 É de única e exclusiva responsabilidade do proponente selecionado para as categorias “Música”, “Dança”, “Teatro”, “Circo” e demais modalidades:

I- a contratação de outros integrantes necessários para realizar a apresentação.

II- os instrumentos musicais e/ou artísticos que utilizarão durante a apresentação (exceto corpo da bateria)

III – os itens que compõem o cenário de apresentação.

4.5. Quanto ao tempo de apresentação, os selecionados na categoria “MÚSICA” deverão se apresentar por **60 (sessenta) minutos**.

4.5.1. Os selecionados nas categorias “DANÇA”, “FANFARRA” OU “MANIFESTAÇÕES POPULARES” deverão se apresentar por **10 (dez) minutos**.

4.6. As categorias supracitadas não terão vagas limitadas. Os músicos disputarão 12 vagas, abertas a qualquer gênero musical, e os demais artistas disputarão 20 vagas, abertas as mais variadas áreas artísticas.

4.6.1. Nenhuma categoria deverá ser selecionada mais de 3 vezes. Assim o número limite de vagas por estilos ou áreas culturais é 3.

4.7. 10% das vagas deste Edital serão destinadas a grupos quilombolas tradicionais ou de religião de Matriz Africana, sendo 1 vaga para músico e 2 vagas para outras modalidades artísticas, como danças, entre outros.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise da Proposta Apresentada, presente no Formulário Google, seguindo a metodologia de pontuação e critérios, a saber:

- I. Totalmente Satisfatório ao critério – 5 pontos;
- II. Parcialmente Satisfatório ao critério – 4 pontos;
- III. Razoável atendimento ao critério – 3 pontos;
- III. Parcialmente Insatisfatório ao critério – 1 ponto;
- IV. Totalmente Insatisfatório/Não atendimento do critério – 0 ponto;

CRITÉRIOS			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
A – COMPOSIÇÃO DO GRUPO Número de integrantes no grupo; diversidade e inclusão: equipe composta por pessoas negras, LGBTQIA+, pessoas com deficiência. (Análise da composição dos grupos, considerando o número de instrumentistas (para as categorias de música), dançarinos (para a categoria de dança). Cujo objetivo é a valorização do	5	1	5

maior número de artistas locais)			
B – ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO Capacidade de proposição de apresentação de caráter original e inovador que agregue valores culturais à edição do evento. - No caso de artesanato, fotografia, teatro e artes visuais, um dos pesos para pontuação será o tema Patrimônios Culturais de Bom Despacho. Também serão analisadas as matérias-primas utilizadas para confecção dos artesanatos, bem como as fontes de inspiração. - No caso de música, análise de repertório musical indicado na proposta, bem como as músicas a serem performadas e descrição dos materiais que serão cedidos e suas quantidades	5	2	10
C – RELEVÂNCIA Relevância artística e cultural da proposta e coerência dos elementos constitutivos do projeto. (Explicar o porquê de participar do edital apresentando um resumo de suas atividades).	5	1	5
D – CLAREZA DA PROPOSTA Clareza na argumentação. (Análise da descrição e escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção	5	1	5

possa ter pleno entendimento do que é proposto)			
Pontuação Total	30		
Os candidatos que nunca participaram de outras edições da Virada Cultural terão 3 pontos a mais que os outros. Assim o total pode extrapolar os 30 pontos.			

5.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção. Portanto, cada inscrição terá somente uma ficha de avaliação.

5.3. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios B, C, D e A sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na quantidade de vezes que o proponente participou da Virada Cultural, sendo vencedor aquele que tiver menor participação.

6 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será formada por três servidores, sendo dois servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outro servidor de outra Secretaria pertencente a Administração Municipal.

6.2. A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município.

6.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar e avaliar as inscrições realizadas.

7 – DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

7.1. Na hipótese de o número de inscrições selecionadas para uma das categorias descritas no Anexo I deste edital ser menor do que a quantidade oferecida, as vagas serão redistribuídas entre as categorias que apresentarem maior número de inscrições.

8 – DA PREMIAÇÃO

8.1. O valor total deste Edital é de R\$ 136.356,03 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e três centavos).

8.2. O valor líquido da premiação será de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para cada proponente selecionado na categoria **MÚSICA**.

8.3. O valor líquido da premiação será de **R\$3.217,80** (três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) para cada proponente selecionado nas categorias **ARTESANATO; ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS/FOTOGRAFIA, DANÇA, CULTURA POPULAR E OUTRAS MODALIDADES**.

8.5. O pagamento do auxílio financeiro aos proponentes selecionados será efetuado via transferência bancária até o dia 13/10/2023.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente da premiação aos agentes culturais selecionados transcorrerão da dotação orçamentária 05.001.0013.0392.0015.2041.33390310 Referência: 1673 Fonte: 1749.

10. DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO EVENTO

10.1. Revista durante a entrada de pessoas na Praça da Estação;

10.1.1. Proibição de entrada portando utensílios de material cortante ou correlatos;

10.1.2. Proibição de entrada com bebidas e insumos que não sejam comercializados no evento.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG (www.bomdespacho.mg.gov.br).

11.2. O resultado da seleção será divulgado na página institucional da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), em data prevista de acordo com Anexo IV deste edital.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, no prazo de até três (3) dias corridos subsequentes à data da publicação dos resultados preliminares.

11.4. A Prefeitura Municipal de Bom Despacho poderá suspender, prorrogar ou cancelar este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

11.5. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, ou através do telefone (37) 3520-1408.

ANEXOS:

I – Descrição das possíveis categorias;

II – Cronograma do Edital.

Bom Despacho – MG, 20 de junho de 2023.

Rosimaire Cássia dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria	Vagas
Artes Plásticas ou Visuais	20*
Artesanato	
Dança	
Fanfarra	
Cultura Popular	
Teatro	
Circo	
Congado	
Folia de Reis	
Pintura	
Fotografia	
Música	12**
Rock, PopRock, Pop, Jazz, Blues, Samba, Pagode, Rap, HipHop, MPB, Sertanejo, Forró, Caipira, Piseiro, Coral, Ópera, Música Clássica, Música Erudita, entre outros estilos	
Total de vagas	

*Das 20 vagas, 2 serão reservadas a proponentes quilombolas ou de religião de Matriz Africana

**Das 12 vagas, 1 será reservada a proponente quilombola ou de religião de Matriz Africana.

Publicação do Edital	3 de julho de 2023
Período de Inscrições	De 4 de julho até às 23:59 do dia 30 de julho de 2023.
Análise da Comissão de Seleção	Previsão para até 02/08/2023
Divulgação dos Resultados Preliminares	Prevista para 04/08/2023, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), disponível em: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/
Data limite para apresentação de recursos dos proponentes convocados	Até 09/08/2023
Divulgação dos Resultados Definitivos	Previsão para até 10/08/2023
Realização da Virada Cultural	Prevista para os dias 1º e 2 de setembro de 2023 podendo ser prorrogada.
Data prevista para pagamento	Até dia 13/10/2023

Obras

CORSIM – Comissão Recursal para julgamento em primeira instância dos recursos do Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

A CORSIM, comissão nomeada pelo Decreto 9.471 de 7 de fevereiro de 2.023, comunica resultado do julgamento do recurso abaixo relacionado:

NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	REQUERENTE	RESULTADO
002/2023	27/02/2023	Frigo Extra Indústria e Comércio LTDA	Indeferido
003/2023	27/02/2023	Frigo Extra Indústria e Comércio LTDA	Indeferido
005/2023	14/03/2023	Frigo Extra Indústria e Comércio LTDA	Indeferido
006/2023	16/03/2023	Frigo Extra Indústria e Comércio LTDA	Deferido
009/2023	23/01/2023	Frigo Extra Indústria e Comércio LTDA	Deferido

ANEXO II CRONOGRAMA DO EDITAL

014/2023	11/04/2023	Irmãos Pereira Caarnes e Hortifrutri LTDA	Indeferido
015/2023	03/05/2023	Frigo Extra Indústria e Comércio LTDA	Deferido

Bom Despacho, 03 de julho de 2023.

CORSIM

Meio Ambiente

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001, de 15 de junho de 2.022.

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 1/2022 que celebram o Município de Bom Despacho/MG e a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Recicláveis de Bom Despacho - RECICLABOM, Organização da Sociedade Civil

Por este instrumento particular de Termo Aditivo que celebram entre si de um lado, Município de Bom Despacho, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca nº 150 Bairro Jaraguá, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 18.301.002/0001-86, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Tiago de Freitas Cabral, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.447.246-17 e no RG sob o nº MG12.270.988 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Recicláveis de Bom Despacho – **RECICLABOM**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua guiné Bissau, 124 – Novo Dom Joaquim em Bom Despacho, inscrita no CNPJ sob n.º 26.704.869/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente Leandro Marcos Santos, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG nº MG-16.491.718 e do CPF nº 092.870.616-88, residente e domiciliado à Rua Espinosa, 2337 – Santa Marta, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento 001/2022, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração da Subcláusula Primeira da Cláusula Nona , referente ao prazo de prestação de contas contida no Termo de Fomento nº 1/2022, e a Cláusula Décima Segunda, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constantes no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.

Subcláusula Primeira:

A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente na(s) seguinte(s) data(s) abaixo especificada(s):

DESCRIÇÃO	Prazo máximo para entrega	Prazo máximo para análise
Prestação de Contas Parcela Única	30/9/2023	30 dias após a entrega da prestação de contas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, subcláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 1/2022 firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes com o presente termo, ora celebrado.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito e produza os efeitos legais precisos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo Município, pela Entidade e pelo Gestor da Parceria.

Bom Despacho/MG, 30 de junho de 2023.

Tiago de Freitas	Leandro Marcos	José Ascânia da
Cabral	Santos	Silva
Secretário de	Presidente da	Gestor da
Meio Ambiente	Cooperativa	Parceria

Licitação

Extrato de Atas de Registro de Preços:

Processo nº 48/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais necessários para o funcionamento da usina

de asfalto e execução de manutenção asfáltica no Município de Bom Despacho

Ata de Registro de Preços nº 112/2023 firmada entre este Município e a empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda – CNPJ: nº 26.917.005/0002-58, no valor total de R\$ 2.272.500,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 113/2023 firmada entre este Município e a empresa Michelle Caroline Silva Ltda – CNPJ: nº 45.261.569/0001-49, no valor total de R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil, cento e oitenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2023 firmada entre este Município e a empresa Nova Brita Nova Serrana Ltda – CNPJ: nº 04.612.844/0001-44, no valor total de R\$ 196.862,40 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais, quarenta centavos).

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br
Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

Resultado de Processo

Processo nº 100/2023, Dispensa de Licitação nº 24/2023.

Objeto: Aquisição de blocos de concreto 010 e 015. Ratificação em 3 de julho 2.023, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Tiago de Freitas Cabral.

Contratada: Maria Helena da Silva Soares 98581414672, inscrita no CNPJ sob o nº 13.013.087/0001-83, no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 72/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021.

Objeto: Contratação da pessoa jurídica Medicina Carvalho Martins Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.419/0001-09, para prestação de serviços de exames de média complexidade, para apoio diagnóstico por imagens e métodos gráficos, especificados no Cadastro do Sistema Único de Saúde, de acordo com os parâmetros assistenciais municipais, através da iniciativa privada em caráter complementar à rede municipal de saúde.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2022, firmado entre este Município e a empresa MEDICINA

CARVALHO MARTINS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.419/0001-09, em 23 de junho de 2.023, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 16 de julho de 2.023 a 15 de julho de 2.024, no valor final de R\$ 67.974,41 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Inteiro teor do Aditivo: www.bomdespacho.mg.gov.br

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Câmara

PORTARIA 18/2023

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que indica e dá outras providências

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 85 e art. 106 e seguintes da Lei Municipal nº 1321/91,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida prorrogação de licença sem vencimento para tratar de interesse particular, ao servidor Bruno Henrique Soares Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo desta Casa Legislativa, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 02 de julho de 2023.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular é concedida sem qualquer ônus para a Municipalidade.

Art. 3º É de responsabilidade exclusiva do servidor a verificação e normalização de sua situação previdenciária, durante o período dessa licença.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 28 de março de 2023

Vereadora Sâmara Mara Aparecida e Silva
Presidente da Câmara Municipal

BDPREV

PORTARIA N° 21/2023

Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, inciso V e VII da Lei Complementar nº 001/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Complementar Nº 001/2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, à servidora, Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº 718.129.896-87, matrícula 429-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar I, Nível 7 - GH 1 - Tabela 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 03 de julho de 2023

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV



AQUI TEM TALÃO!

Garanta já seu talão do Estacionamento Rotativo

- Leão embalagens
- Bit On
- Bomboniere Gontijo
- Farmácia Rede
- Planejare
- Eletrônica Mineira
- Drogaria Tiradentes
- O Ponto Ótico
- Papelaria Central
- Xuá Lanches
- ZH Utilidades
- Banca Centro
- Efeito Borboleta
- Casa da Bala
- Central Lanches

- Espaço Gourmet
- Frango e Cia
- Na Praça Lanches
- Drogaria Centro-Oeste
- Cia do Papel
- Alice Calçados
- Cacau Show
- Le Sorelle
- Estigma
- Sr. Suco
- Dalas Esportes
- Laboratório Costa Rezende
- Vendedores na Praça da Matriz
- Casa Freitas

DEMOCRACIA, ORGANIZAÇÃO E
COMODIDADE PARA TODA A POPULAÇÃO

PREFEITURA BOM DESPACHO MINAS GERAIS